

DECRETO Nº 006/2017

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL ÀS SUAS REPARTIÇÕES DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 82, inciso I da Lei Organica,

Considerando que a Administração Municipal mantém servidores do seu quadro exercendo funções diferentes daquelas para as quais foram admitidos mediante delegação formal ou não de atribuições funcionais.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais da administração que estejam afastados de suas respectivas repartições de origem, deverão a elas retornar em até 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente decreto.

§ 1º Excetua o disposto neste artigo:

I - os servidores que se encontrem em gozo de férias regulamentares ou de licença concedidas nos termos das respectivas legislações, **exceto para o trato de interesse particular;**

Art. 2º Deverão igualmente ser reapresentados aos seus órgãos ou entidades de origem, no prazo previsto no art. 1º, os servidores municipais que estiverem cedidos à outros órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional de outros entes da federação, devendo, inclusive, apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

Art. 3º A permanência dos servidores municipais em repartição diversa da sua lotação ou à disposição do Poder Legislativo Municipal ou dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, **dependerá de expressa autorização do Prefeito.**

Art. 4º Os servidores que não retornarem à sua unidade de lotação, bem como os que não se apresentarem ao término do período de férias ou de licença, **terão o pagamento da remuneração suspenso**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração exercerá o controle do cumprimento das determinações deste decreto.

Parágrafo Único – A Secretaria de Administração poderá expedir, se necessário, instrução orientadora, desde que autorizada pelo Prefeito.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 03 de janeiro de 2017.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL